Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
154

LEI N.º 3.252, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da Rua Sebastiana Aquino Monteiro, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sebastiana Aquino Monteiro, a rua com início na Rua Viviana Rocha e término na Rua Gustavo Meireles, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de agosto de 2016,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial [illegible] publicado
no portal [illegible].leg.br
Paracatu 15/08/16
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da P[illegible] Municipal
em 01/08/2016, [illegible] o Art.
105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL